



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

BOLETIM N. 22/2025

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **23 DE JUNHO DE 2025**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

OSÉIAS JORGE
Presidente

MÁRCIA REBESCHINI
1ª Secretária

PAULINHO BICHOF
2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE
23 DE JUNHO DE 2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 343/2025** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo a poda das árvores localizadas ao longo da Rua Antônio Berni, no Jardim Monte das Oliveiras.
2. **N. 344/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Indica ao Poder Executivo a necessidade de varrição e limpeza do calçamento da área verde localizada em frente ao Condomínio Dakota, na Avenida Brasil.
3. **N. 345/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Indica ao Poder Executivo o envio de notificação ao proprietário do imóvel para dar continuidade a construção de calçada no trecho entre a Avenida Brasil e a Rua Carlos Rosenfeld, no Jardim Marajoara.
4. **N. 346/2025** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo a retirada do contêiner de lixo instalado nas proximidades da EMEF Profª Almerinda Delegá Delben, localizada no bairro Parque Residencial Klavin.
5. **N. 347/2025** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo a implantação de câmeras de monitoramento na Estrada Municipal Martins de Camargo, nas proximidades da represa.
6. **N. 348/2025** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcações de solo na Av. São Gonçalo, Jardim Santa Rita II, próximo à rotatória do Supermercado Paraná.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

- 1- **N. 120/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Aparecida Nate Alves.

As Indicações e a moção de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA VIGÉSIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA

VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA A

SER REALIZADA NO DIA

23 DE JUNHO DE 2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presentes os seguintes vereadores: ANDRÉ FAGANELLO, ELVIS PELÉ, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, PAULO PORTO, PRISCILA PETERLEVITZ e LICO RODRIGUES, realizou a Câmara Municipal sua vigésima sessão ordinária do primeiro ano legislativo, da décima sexta legislatura do ano 2025. Às 14h03 (quatorze horas e três minutos), havendo número legal, o presidente, vereador OSÉIAS JORGE, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA:** O presidente informa que, devido à inclusão do Projeto de Lei n. 29/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, na Ordem do Dia, o Expediente será reduzido a trinta minutos, em observância as regras contidas no artigo 253 do Regimento Interno. **PAUTA DE INDICAÇÕES:** Do vereador MARCELO MAITO, INDICAÇÃO N. 333/2025, que indica ao Poder Executivo a limpeza da boca de lobo localizada na Rua Primeiro de Janeiro, nas proximidades do número 44, no Centro. **INDICAÇÃO N. 334/2025**, que indica ao Poder Executivo a limpeza da boca de lobo localizada nas proximidades do Parque das Crianças, no bairro Parque Fabrício. **INDICAÇÃO N. 337/2025**, que indica ao Poder Executivo o recapeamento asfáltico da Rua José de Paiva, no bairro Parque Fabrício. Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 335/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer a retirada de uma árvore, localizada na Rua Maceió, em frente ao número 54, Jd. São Jorge. Do vereador LICO RODRIGUES, INDICAÇÃO N. 336/2025, que indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas voltadas à inclusão de Nova Odessa no programa Bom Prato, do Governo Estadual. **INDICAÇÃO N. 340/2025**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação de uma lombada, ou faixa elevada para travessia de pedestres, e sinalização de trânsito na Rua Maximiliano Dalmédico, no Residencial Santa Luiza II. **INDICAÇÃO N. 341/2025**, que indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos para a implantação do programa de atendimento da especialidade de fonoaudiologia na rede municipal de Ensino. Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 338/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de entulhos na Rua Antônio Bazan, próximo ao nº 158, bairro Jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 339/2025**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Av. Antônio Rodrigues Azenha, próximo ao Nardo Massas, bairro Vila Azenha. Do vereador ANDRÉ FAGANELLO, INDICAÇÃO N. 342/2025, que indica ao Poder Executivo que realize a limpeza e manutenção da iluminação pública da academia ao ar livre e do parque localizado no bairro Green Village. **MOÇÕES DE PESAR:** **MOÇÕES DE PESAR:** Do vereador OSÉIAS JORGE, MOÇÃO N. 112/2025, voto de pesar pelo falecimento da Sra. Loni Odete Sichmann. Do vereador PAULINHO BICHOF, MOÇÃO N. 118/2025, voto de pesar pelo falecimento da Sra. Sueli Martins da Silva (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: PROCESSO N. 80/2025 - REQUERIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**, autores MÁRCIA REBESCHINI, LICO RODRIGUES, MARCELO MAITO, PAULO PORTO, PRISCILA PETERLEVITZ, requer constituição de Comissão Especial de Inquérito para apurar se as contrapartidas urbanísticas exigidas dos empreendedores imobiliários como condição para a aprovação de loteamentos no Município de Nova Odessa, nos últimos 15 anos, foram devidamente cumpridas. Realizada a leitura do requerimento na íntegra, o presidente informa as regras que serão observadas para a composição da Comissão Especial de Inquérito e consulta o Plenário sobre a existência de impedimentos e dúvidas sobre a forma de realização do sorteio. Ante a ausência de manifestação e com a aquiescência do Plenário sobre as regras apresentadas, o presidente realiza o sorteio dos vereadores que irão compor a Comissão Especial de Inquérito, sendo sorteados os vereadores PAULO PORTO, PRISCILA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PETERLEVITZ e ELVIS PELÉ. O presidente consulta o Plenário sobre a discussão em bloco das proposições. O vereador ELVIS PELÉ se manifesta sobre o pedido, sendo definido pelo Plenário que os requerimentos serão discutidos individualmente dentro do prazo estabelecido pelo artigo 253 do Regimento Interno. Em seguida, o presidente informa que a Comissão Especial de Inquérito será composta pelos vereadores PAULO PORTO, PRISCILA PETERLEVITZ e ELVIS PELÉ (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 323/2025**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita fornecimento de certidão para instruir projeto de lei voltado à denominação de via pública no Bairro Residencial Solar Esmeraldas - Jardim Dona Maria Azenha. É colocado em discussão, não havendo (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 330/2025**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o departamento de Fonoaudiologia do município de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 331/2025**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita informações a APAE sobre a demanda de Fonoaudiologia. É colocado em discussão, os vereadores ANDRÉ FAGANELLO, ELVIS PELÉ, OSÉIAS JORGE, PAULO PORTO, MARCELO MAITO e PRISCILA PETERLEVITZ discursam (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 332/2025**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre contratação de obras e serviços feitas pela Secretaria Municipal de Obras de Nova Odessa. É colocado em discussão, o vereador ANDRÉ FAGANELLO discursa (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 333/2025**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a execução da emenda parlamentar que o deputado estadual Dirceu Dalben destinou à implantação de uma academia ao ar livre no Bosque Manoel Jorge. É colocado em discussão, os vereadores ANDRÉ FAGANELLO e OSÉIAS JORGE discursam (*faixa 08*). Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental. Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão dos requerimentos n. 334/2025 a n. 340/2025, a discussão e votação das moções n. 110/2025, n. 111/2025 e n. 113/2025 a n. 117/2025 e o uso da Tribuna pelos vereadores inscritos restaram prejudicados (*faixa 09*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE LEI N. 29/2025 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2026**. É colocado em discussão, os vereadores ANDRÉ FAGANELLO, MÁRCIA REBESCHINI, ELVIS PELÉ, PAULO PORTO e PAULINHO BICHOF discursam. O vereador PAULINHO BICHOF requer a suspensão da sessão por cinco minutos, sendo o pedido atendido. Reaberta a sessão, O Projeto de Lei n. 29/2025 é colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção (*faixa 10*). Na sequência, os vereadores PAULO PORTO (*faixa 11*), PRISCILA PETERLEVITZ (*faixa 12*), ANDRÉ FAGANELLO (*faixa 13*), PAULINHO BICHOF (*faixa 14*) e OSÉIAS JORGE (*faixa 15*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 23 de junho de 2025. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 16*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário Presidente 2º Secretário



FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

23 DE JUNHO DE 2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 334/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre loteamentos e empreendimentos imobiliários que já possuem diretrizes expedidas e aqueles que já foram aprovados e aguardam o início das obras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No início de seu primeiro mandato, o Prefeito Municipal editou o Decreto nº 4.358, de 18 de janeiro de 2021¹, por meio do qual **suspendeu** a aprovação de novos empreendimentos imobiliários no Município de Nova Odessa, revogando inclusive decretos anteriores que autorizavam loteamentos urbanos.

A medida foi motivada pelo expressivo número de empreendimentos habitacionais aprovados ao longo de 2020, incluindo loteamentos e condomínios, e pelos **potenciais impactos** decorrentes desse crescimento acelerado sobre a infraestrutura urbana.

Segundo as justificativas apresentadas pelo Chefe do Executivo, a elevada quantidade de projetos aprovados poderia comprometer diversos setores da cidade, como **saúde, educação, saneamento básico, mobilidade urbana, segurança, meio ambiente, lazer, cultura** e, sobretudo, no **sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário**.

Apesar da suspensão, diversos empreendimentos imobiliários foram aprovados nos anos subsequentes. Em resposta ao Requerimento nº 538/2023, de autoria do vereador Paulinho Bichof, o Executivo informou que, entre janeiro de 2021 e setembro de 2023, foram aprovados **17 (dezessete) novos empreendimentos**, totalizando 1.955 unidades de apartamentos, 1.126 unidades de lotes e 695 unidades de casas.

Posteriormente, em resposta ao Requerimento nº 145/2025, também de autoria do referido vereador, foi informado que, entre junho de 2023 e abril de 2025, **outros 11 (onze) empreendimentos foram aprovados**.

Diante desse cenário, e em continuidade ao exercício da função fiscalizadora e ao acompanhamento do crescimento urbano do município **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental e após ciência do Plenário, que seja oficiado o Prefeito Municipal, solicitando:

- a) Cópia integral dos procedimentos administrativos relativos aos empreendimentos imobiliários em andamento no Município, que já possuam diretrizes expedidas.
- b) Cópia dos procedimentos administrativos dos empreendimentos imobiliários que já foram devidamente aprovados e aguardam o início das obras.

Nova Odessa, 10 de junho de 2025.

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 335/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudos voltados ao ensino de Língua Estrangeira para alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, visando a implantação de escola bilíngue no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O ensino de Língua Estrangeira vem se expandindo de forma significativa.

O aprendizado de uma língua estrangeira desenvolve no aluno estratégias de aprendizagens importantes para o desenvolvimento do pensamento e aquisição do conhecimento sistematizado.

¹ https://www.novaodessa.sp.gov.br/App_Arquivos/Diario/2021/Fevereiro/DO_608.pdf



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

São elas: estratégias de memorização, estratégias cognitivas e estratégia de compensação. Estas estratégias são mais facilmente desenvolvidas nas séries iniciais. Pesquisas comprovam que as crianças na faixa etária de 6 anos têm mais facilidade para o aprendizado de línguas.

A nível mundial, muito se fala sobre o crescimento do ensino de inglês para crianças nos últimos tempos, apontando como um dos motivos a introdução desta língua nas escolas primárias, ela abre portas, horizontes e oportunidades reais para nossas crianças, principalmente para as mais carentes, e vem como uma educação com visão de futuro, inclusão e inovação, porque quem aprende outro idioma, aprende a sonhar mais longe e ainda favoreçam ao máximo seu desenvolvimento acadêmico e social.

A Educação Bilíngue impacta determinantemente no desenvolvimento da subjetividade e no exercício da cidadania, assim como na formulação social.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados à implantação de uma escola bilíngue da Língua Estrangeira, para crianças iniciantes no 1º ano do Ensino Fundamental) no município.

Nova Odessa, 10 de junho 2025.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 336/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o funcionamento e o fluxo de atendimentos da UBS do Jd. São Francisco.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações detalhadas sobre o funcionamento da UBS do Jd. São Francisco.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Quantos atendimentos foram realizados pela UBS nos anos de 2024 e 2025, até a presente data?
2. Quantas consultas médicas foram realizadas em cada mês desde 2024 até a presente data?
3. Quantos e quais tipos de procedimentos foram realizados? Informar a quantidade de cada procedimento.
4. O setor possui algum tipo de ficha individual ou prontuário para cada atendido? Se sim, como esses dados são armazenados e acessados?
5. Existe algum controle específico para a retirada de medicamentos? Quem é responsável por esse controle e como ele é realizado?
6. Qual é o fluxo padrão de atendimento dentro do setor — desde a solicitação até a conclusão do caso?
7. Há registro de fila de espera para procedimentos? Qual o tempo médio de espera por tipo de serviço (cirurgia, atendimento clínico etc.)?
8. Quais são os recursos humanos disponíveis atualmente (médicos, enfermeiros, auxiliares, motoristas etc.) e qual a carga horária de trabalho de cada função?

Nova Odessa, 18 de junho de 2025

ELVIS PELÉ



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 337/2025

Assunto: Solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia das propostas pedagógicas de todas as escolas públicas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando cópia das propostas pedagógicas de todas as escolas públicas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Nova Odessa, 12 de junho de 2025.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 338/2025

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o quadro de funcionários da Educação: Diretores de Escolas, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo sobre o quadro de funcionários da Educação e horário de trabalho: Diretores de Escolas, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, postulando as seguintes informações:

a) Quantos são os cargos de Diretores? Qual o horário laboral desses servidores? Encaminhar relação completa com os nomes por cada escola.

b) Quantos são os cargos de Vice-Diretor? Qual o horário laboral desses servidores? Encaminhar relação completa com os nomes por cada escola.

c) Quantos são os cargos de Coordenadores Pedagógicos? Qual o horário laboral desses servidores? Encaminhar relação completa com os nomes por cada escola.

Nova Odessa, 12 de junho de 2025.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 339/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a varrição das vias e prédios públicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando a importância do serviço de varrição de ruas em Nova Odessa. Muitos munícipes têm relatado a ausência desse serviço em diversas regiões da cidade, inclusive nas proximidades de escolas e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

unidades básicas de saúde, onde a manutenção da limpeza externa é fundamental para garantir um ambiente mais seguro e salubre à população.

Além disso, há locais específicos em que o acúmulo de areia, terra e pedras nas vias públicas pode provocar acidentes, especialmente com motociclistas, ciclistas e pedestres, o que demonstra a importância de um serviço de varrição regular e eficaz.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Atualmente existe contrato ou equipe responsável pela realização da varrição de ruas em Nova Odessa?
 2. Qual órgão ou empresa é responsável pela execução deste serviço? Favor informar dados contratuais, se houver.
 3. Existe alguma programação específica para atendimento de áreas externas de órgãos públicos, como escolas e postos de saúde?
 4. Há mapeamento ou planejamento para atendimento de pontos onde o acúmulo de areia, terra e pedras nas vias públicas representa risco à segurança viária?
 5. Caso o serviço não esteja sendo prestado no município, existe previsão para retomada ou implantação do serviço de varrição no município?
 6. Caso o serviço não esteja sendo prestado no município, o executivo considera necessária a execução regular desse serviço como parte da política de manutenção urbana e segurança no trânsito?
 7. Caso o serviço não esteja sendo prestado no município, há algum planejamento em andamento para contratar ou estruturar uma equipe própria ou terceirizada para essa finalidade?
- Nova Odessa, 12 de junho de 2025.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 340/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a academia de musculação localizada no Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando a importância dos equipamentos públicos voltados à prática de atividades físicas para a saúde e bem-estar da população. E o papel da administração pública em manter e promover o acesso a espaços esportivos adequados à comunidade.

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, por meio dos setores competentes, preste as seguintes informações:

- a. Qual é a atual situação da academia de musculação localizada no Ginásio do Jardim Santa Rosa?
 - b. A referida academia está em funcionamento?
 - c. Caso não esteja ativa, quais são os motivos que levaram à sua desativação?
 - d. Quais medidas ou providências são necessárias para que a academia volte a funcionar plenamente?
 - e. Existe algum projeto, planejamento ou previsão por parte da Secretaria de Esportes ou da Prefeitura para a reativação e manutenção deste espaço?
- Nova Odessa, 12 de junho de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 341/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade instalação de lombada na Avenida Brasil.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando a importância dos redutores de velocidade em determinados pontos, os moradores do condomínio Vermont, localizado na avenida supracitada, solicitaram a instalação de uma lombada no local.

A solicitação ocorre devido à dificuldade de entrada e saída de veículos, tendo em vista que, nesse trecho da avenida — do semáforo até a lombada mais próxima — há cerca de 300 metros em linha reta sem nenhum redutor, o que faz com que motoristas trafeguem em alta velocidade, dificultando a saída do condomínio e a travessia de pedestres.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Existem estudos para instalação de lombada no local?
2. Qual seria o prazo para instalação da lombada no local?
3. local se encontra apto para receber a lombada?

Nova Odessa, 17 de junho de 2025.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 342/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a erosão da Rua Manuel de Oliveira Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando a necessidade de uma solução definitiva para a rua supracitada, destaca-se que o problema de erosão tem se agravado significativamente. Essa situação tem causado prejuízos aos proprietários de imóveis na região, especialmente no que se refere à perda de locações. A presença da erosão bem em frente aos imóveis dificulta o acesso, gera insegurança e afasta tanto moradores quanto possíveis locatários, que se sentem receosos de permanecer ou investir no local, isso pode gerar até possíveis processos contra a administração pública, gerando danos maiores ainda.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Existem estudos para o conserto definitivo do local?
2. Quais são as dificuldades encontradas para consertar de forma definitiva o local?
3. Existem relatos de moradores e proprietários de imóveis do local informando a insegurança e as dificuldades locais?
4. Há quanto tempo o local se encontra com essa erosão e sem solução definitiva?
5. Qual seria a previsão para a solução definitiva do local?
6. Existem registros de processos movidos em razão dos prejuízos gerados aos moradores e proprietário dos imóveis do local?

Nova Odessa, 17 de junho de 2025.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 343/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a roçagem das escolas e creches municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Existe atualmente empresa contratada para a execução dos serviços de roçagem nas unidades escolares municipais?

2. Em caso afirmativo:

- a) Qual é a empresa responsável?
- b) Qual a vigência e o valor do contrato?
- c) Qual o cronograma de atendimento às unidades escolares?
- d) A empresa tem cumprido integralmente os serviços conforme previsto?

3. Em caso negativo:

- a) Qual o motivo da inexistência de empresa contratada para tal finalidade?
- b) Existe equipe própria do município realizando esse serviço?
- c) Há previsão para abertura de processo licitatório ou contratação direta para suprir essa demanda?
- d) Em caso de inexistência de previsão, qual medida a administração pretende adotar para garantir a manutenção regular desses espaços?
- e) Qual foi a última empresa contratada e qual foi o período da prestação do serviço?

Nova Odessa, 17 de junho de 2025.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 344/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o serviço de infraestrutura de melhoria de iluminação pública da Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita informações referentes ao serviço de infraestrutura de melhoria de iluminação pública realizado na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, objeto do Contrato nº 119/2022, que contou, inclusive, com recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Estadual Barros Munhoz, vinculada sob o nº 02.100.1018.

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, por meio dos setores competentes, preste as seguintes informações:

- a) Encaminhar a planilha completa contendo todos os materiais adquiridos e utilizados na execução do serviço de infraestrutura de iluminação pública.
- b) Informar o valor unitário e total, bem como a descrição detalhada de cada item/material instalado no local.
- c) Encaminhar cópia de todas as notas fiscais referentes ao serviço.
- d) Informar os nomes de todos os funcionários responsáveis pela fiscalização da empresa e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

gestão do contrato.

e) Enviar cópia das medições com assinatura do responsável por atestar a quantidade dos itens instalados de acordo com a licitação.

f) Informar se todos os itens listados na licitação foram instalados no local.

g) O sistema de iluminação instalado no local é o mesmo indicado na licitação?

Nova Odessa, 17 de junho de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

Requerimento Nº 345/2025

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo Municipal sobre a viabilidade de implementação de programa de concessão de anistia para a regularização de imóveis no município.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras:

O vereador subscritor, atendendo à demanda dos munícipes e reforçando o requerimento Nº022/2025 e também o requerimento Nº408/2023, dirige-se ao Poder Executivo Municipal para relatar a necessidade de estudos e implementação de legislação visando a anistia de imóveis irregulares no município de Nova Odessa.

Considerando a existência de diversos imóveis que se encontram em situação de irregularidade perante a legislação urbanística e edilícia municipal entende-se ser de relevante interesse público avaliar a possibilidade de concessão de anistia para viabilizar sua regularização. Tal medida, além de promover justiça social ao permitir que famílias formalizem seus patrimônios, também contribui para o incremento da arrecadação municipal, uma vez que permite a correta atualização cadastral e tributária dos imóveis.

Diante disso, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que informe:

1. A viabilidade técnica e jurídica para a instituição de anistia de regularização de imóveis;
2. Se os estudos em andamento já foram concluídos visando a concessão desse benefício;

3. E principalmente, se há previsão de envio de projeto de lei à Câmara Municipal com essa finalidade.

Certo de que dispensará especial atenção a essa solicitação, desde já agradeço, renovando meus sinceros protestos de elevada estima.

Nova Odessa, 17 de junho de 2025.

PAULO PORTO

Moção Nº 110/2025

Assunto: Aplausos ao Secretário de Finanças e Planejamento, Brauner Antonio Feliciano, e ao adjunto Jackson Giovani Candian, pelo bom trabalho prestado.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, através da qual enviamos nossos cumprimentos para os senhores Brauner Antonio Feliciano e Jackson Giovani Candian, Secretário e Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento de Nova Odessa, respectivamente, pelo bom trabalho prestado no município.

Ambos os gestores têm enfrentado inúmeros desafios impostos pela complexidade da gestão fiscal e orçamentária, sobretudo em um cenário de limitações financeiras, aumento das demandas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

sociais e necessidade de constante modernização administrativa. Ainda assim, vêm conduzindo os trabalhos com responsabilidade, transparência e zelo com os recursos públicos.

O comprometimento do Secretário Brauner e do Secretário Adjunto Jackson tem sido essencial para o equilíbrio das contas públicas, o planejamento estratégico das ações municipais e a construção de uma cidade mais eficiente e justa para todos os cidadãos de Nova Odessa.

Esta Moção reconhece, portanto, não apenas os resultados já alcançados, mas também o esforço contínuo e a postura ética de ambos no exercício de suas funções, tornando-se exemplo de gestão pública responsável e voltada ao bem comum.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação

Nova Odessa, 06 de junho de 2025.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 111/2025

Assunto: Congratulações ao Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – S.O.S., pelo Aniversário de 46 anos da entidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – S.O.S, pelo ao Aniversário de 46 anos da entidade.

Instituição fundada para prestar assistência integral à família novaodessense há 46 anos (em 13 de junho de 1979) por integrantes do Lions Clube (outra entidade ainda atuante na comunidade local), com o apoio da Prefeitura, a S.O.S., já atendeu mais de 12 mil jovens com treinamento e encaminhamento para estágios.

Em 1981 a S.O.S. incorporou a instituição SEANO (Serviço Educacional do Adolescente de Nova Odessa, a “guardinha” da cidade, que era coordenada pelos Vicentinos) e, em 2004, a instituição denominada “Serviço de Obras Sociais” alterou seu estatuto e passou a ser o “Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa”.

Em 2009, quando fez seu aniversário de 30 anos, a S.O.S. registrou que já tinha atendido, até aquele momento, mais de 2.500 famílias, além de ter treinado e encaminhado mais de 6.200 jovens para estágios em empresas da cidade e região, capacitando-os e introduzindo-os no mercado de trabalho.

É com muita satisfação e orgulho que aproveitamos essa oportunidade para parabenizar a Instituição Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – S.O.S. que completa 46 anos no próximo dia 14 de junho.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a instituição, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 10 de junho de 2025.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 113/2025

Assunto: Aplausos à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANO), pelos seus 31 anos de relevantes serviços prestados à comunidade surda.

Senhor Presidente,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhores Vereadores:

É com grande honra e satisfação que submetemos à elevada apreciação deste Plenário a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANO), pelos seus 31 anos de relevantes serviços prestados à comunidade surda, desde sua fundação em 23 de abril de 1994.

Ao longo de sua trajetória, a APADANO tem se destacado pelo comprometimento com a inclusão, acessibilidade e promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência auditiva no município de Nova Odessa e região. Sob a presidência do Sr. Daniel Carlos Tavares, a entidade continua a desempenhar um papel essencial na garantia de direitos e no apoio técnico e emocional às famílias e usuários.

Em 2024, a associação atingiu a marca expressiva de quase 1.000 atendimentos, incluindo serviços fundamentais como manutenção de aparelhos auditivos, realização de exames de audiometria, troca de pilhas, entre outros atendimentos especializados.

Diante disso, manifestamos nossa mais profunda admiração e reconhecimento à APADANO, estendendo nossos aplausos a todos os seus colaboradores, voluntários e apoiadores que, com dedicação e empenho, contribuem para a valorização e dignidade da pessoa surda.

Diante do exposto, e confiando no apoio unânime dos nobres pares, solicitamos que, após a devida deliberação em plenário, seja encaminhado ofício à homenageada, como forma de manifestar o reconhecimento, o respeito e os sinceros aplausos desta Casa Legislativa pelo exemplar trabalho realizado pela APADANO em prol da comunidade surda de nosso município.

Nova Odessa, 11 de junho de 2025.

MARCELO MAITO

Moção Nº 114/2025

Assunto: Moção de aplausos ao Sr. **Jorge José Nunes**, pelos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao senhor **Jorge José Nunes**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Venho por meio desta, expressar meus mais sinceros aplausos e reconhecimento ao senhor **Jorge José Nunes**, por sua dedicação e contribuição ao longo de sua trajetória na Prefeitura de Nova Odessa.

Após uma merecida aposentadoria, o senhor **Jorge José Nunes** retornou aos trabalhos na nossa administração, demonstrando seu compromisso, profissionalismo e amor pelo serviço público. Sua presença e esforço continuam sendo uma inspiração para todos nós, reforçando o valor do trabalho dedicado e do espírito de equipe., esta Casa Legislativa manifesta seus votos de sucesso e agradecimento ao senhor **Jorge José Nunes**, desejando que sua trajetória continue sendo marcada por realizações e reconhecimento.

Que sua história sirva de exemplo para todos, incentivando a dedicação e o compromisso com o bem-estar da nossa comunidade.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 11 de junho 2025.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Moção Nº 115/2025

Assunto: Aplausos à empreendedora Duda Lima pelas ações adotadas em prol das pessoas com Albinismo, em comemoração ao Dia Internacional de Conscientização sobre o Albinismo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à empreendedora Duda Lima, ativista e representante local das pessoas com Albinismo.

Em 13 de junho, celebramos o Dia Internacional de Conscientização sobre o Albinismo. A instituição dessa data tem como propósito sensibilizar toda a sociedade sobre a condição de albinismo, promovendo o combate ao preconceito e à discriminação enfrentados por pessoas albinas.

Reconhecemos a importância da Lei 15.140, de 2025, que criou a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo, garantindo maior proteção e direitos a essa parcela da nossa população. Além disso, destacamos o trabalho inspirador de representantes de nossa cidade, como a Duda Lima, que desenvolveu a marca de roupas com proteção UV, e a mentoria "Albinismo com Propósito", que ajuda mulheres albinas a conquistarem sua autoaceitação.

Assim, prestamos nossos mais sinceros aplausos a todas as pessoas com albinismo, suas famílias e aos profissionais que lutam por uma sociedade mais justa, inclusiva e consciente. Que possamos continuar promovendo a conscientização, o respeito e a inclusão de todos, valorizando a diversidade que enriquece nossa comunidade.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada Duda Silva, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 11 de junho de 2025

MÁRCIA REBESCHINI

Moção Nº 116/2025

Assunto: Aplausos ao Dr. Reynaldo Peres - Delegado do Município em conjunto com os investigadores da Polícia Civil, pela condução e esclarecimento do crime que levou a morte de uma jovem de 31 anos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Delegado Reynaldo Peres, em conjunto com os investigadores da Polícia Civil, pela condução e esclarecimento do crime que levou a morte de uma jovem de 31 anos.

Na madrugada da última segunda-feira dia 9 de junho Michelle Aparecida da Cruz Santos, de 31 anos, foi morta com um tiro. No dia do ocorrido, Michele, o namorado e duas amigas saíram de uma adega no Jardim dos Cedros, em Nova Odessa, quando ocorreu o disparo, que atingiu Michele pelas costas.

O autor do disparo que causou a morte da moradora de Nova Odessa se apresentou à Polícia Civil nesta terça dia 10 de junho e alegou ter atirado acidentalmente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Dr. Reynaldo apontou que a hipótese do disparo acidental será investigada. Ele relatou também que o investigado não tinha porte e a arma estava com numeração raspada.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 12 de junho de 2025.

ELVIS PELÉ

Moção Nº 117/2025

Assunto: Moção de aplausos à **GCM** de Nova Odessa pelo excelente trabalho, que resultou na prisão em flagrante de dois indivíduos envolvidos com tráfico de drogas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** à **GCM** de Nova Odessa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população.

Moção de Aplausos à Guarda Civil Municipal de Nova Odessa e, em especial, aos GCMS Piconi, Galusni, Inspetor Forti, GCM Moraes, GCM Rodrigo, GCM Pereira, GCM Galter e GCM Roberto, pelo excelente trabalho na atuação na ocorrência registrada na noite de 11 de junho de 2025, que resultou na prisão em flagrante de dois indivíduos envolvidos com tráfico de drogas, associação criminosa, desobediência, adulteração de sinal identificador de veículo e condução sem habilitação.

Durante patrulhamento de rotina no Jardim São Jorge, os GCMS Piconi e Galusni, a bordo da VTR 33, avistaram uma motocicleta em alta velocidade, ocupada por dois indivíduos, um dos quais carregava uma bolsa suspeita. Ao tentarem abordar os suspeitos com sinais luminosos e sonoros, eles empreenderam fuga, iniciando uma perseguição que se estendeu por diversas ruas do Jardim Santa Rosa.

Com o apoio coordenado das equipes das viaturas VTR 32 e VTR 36, foi montado um cerco tático que resultou na colisão dos fugitivos com outra motocicleta e na sua detenção imediata. Durante a averiguação, foram encontradas 14 porções de "Dry" (super maconha), totalizando 1,4 kg da droga, altamente concentrada e de elevado valor comercial.

Os suspeitos, oriundos da cidade de São Paulo, admitiram que buscariam a droga em Sumaré e a transportariam até a capital paulista mediante pagamento, o que evidencia uma atuação organizada e intermunicipal do tráfico. Diante dos fatos, a ocorrência foi apresentada na Delegacia de Polícia, onde foi ratificada a prisão em flagrante.

A ação rápida, precisa e coordenada dos agentes da Guarda Civil Municipal de Nova Odessa demonstra não apenas preparo técnico, mas também comprometimento com a segurança da população e o combate efetivo ao crime organizado.

Ante o exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, que seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 12 de junho de 2025.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Moção Nº 119/2025

Assunto: Aplausos à senhora Suzane Silva Amor, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande honra e satisfação que submetemos à elevada apreciação deste Plenário a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** à senhora **Suzane Silva Amor**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município ao longo dos últimos quatro anos, atuando com dedicação, responsabilidade e profissionalismo na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa.

Durante esse período, Suzane demonstrou compromisso com o bem-estar da população, colaborando de forma significativa para o bom funcionamento das atividades da pasta da Saúde, contribuindo diretamente para o atendimento de qualidade aos munícipes.

Seu empenho, ética e espírito de equipe são qualidades que merecem ser reconhecidas e valorizadas por esta Casa Legislativa, servindo de exemplo a todos os servidores públicos.

Diante do exposto, e na expectativa de contar com o apoio unânime dos nobres pares, solicitamos, após a devida deliberação plenária, que seja encaminhado ofício à homenageada, como forma de expressar o reconhecimento, o respeito e os aplausos desta Câmara Municipal pelo excelente trabalho realizado.

Nova Odessa, 16 de junho de 2025.

MARCELO MAITO



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

23 DE JUNHO DE 2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR JOACIR FLORÊNCIO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadão Novaodessense ao senhor Joacir Florêncio, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 9 de abril de 2025.

OSÉIAS JORGE

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Joacir Florêncio.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do Presidente desta Casa, promovi a análise da proposição e concluí que ela não afronta dispositivos da Constituição Federal, tampouco contraria outras normas legais em vigor, estando em plena consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

Cumprido destacar que, além de suas funções legislativas e fiscalizatórias, a Câmara Municipal exerce a relevante atribuição de reconhecer publicamente cidadãos que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da comunidade. Trata-se, portanto, de matéria de interesse local, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A concessão de honrarias no âmbito do Legislativo municipal está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 193 do Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 3.074/2016.

O artigo 193 do Regimento Interno estabelece que a outorga de títulos honoríficos deve se dar por meio de projeto de decreto legislativo (art. 193, § 1º, alínea "d"), subscrito por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (art. 193, § 3º).

No caso em tela, a proposição atende integralmente aos requisitos da Lei Municipal nº 3.074/2016, uma vez que homenageia pessoa que se destacou em um dos setores elencados na referida norma ou que prestou serviços relevantes à sociedade local, nos termos do artigo 1º, inciso VI. Ademais, o projeto apresenta a biografia completa do homenageado (art. 2º, inciso I) e comprova que o mesmo possui mais de 30 anos de idade.

Por fim, vale ressaltar que o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município confere à Câmara Municipal competência para conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos de seus membros.

Em face do exposto, opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de abril de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ

LICO RODRIGUES

ELVIS PELÉ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Joacir Florêncio.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 16 de março de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

ANDRÉ FAGANELLO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Joacir Florêncio.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Joacir, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de maio de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

PAULINHO BICHOF

02 – PROCESSO N. 83/2025 - VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO N. 10, DE 05 DE MAIO DE 2025, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 10/2025, DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal.*

MENSAGEM DE VETO Nº 01 DE 27 DE MAIO DE 2025

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Art. 53 § 1º, decidi vetar em sua integralidade o Projeto de Lei nº 58 de 2023, que deu origem ao autógrafo nº 10 de 05 de maio de 2025.

De iniciativa do Vereador **Paulo Bichof**, a propositura busca impor ao Poder Executivo a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança nas creches e escolas públicas municipais de Nova Odessa.

Nada obstante os elevados propósitos do legislador em promover a segurança no ambiente escolar, vejo-me compelido a negar assentimento à proposição, diante das razões a seguir enunciadas.

I- INCONSTITUCIONALIDADE POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RESERVA ADMINISTRATIVA

É patente a inconstitucionalidade na proposta legislativa, que se perfaz na violação do princípio da reserva administrativa, visto a usurpação do legislativo em competências da esfera executiva, na medida que interfere na organização administrativa ao tratar da obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança nas dependências e arredores das creches e escolas públicas municipais de Nova Odessa.

De fato, a organização e execução de ações concretas que empenhem órgãos, servidores e **recursos do Poder Executivo**, como pretende o projeto, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos financeiros, que são critérios próprios de planejamento e devem observar a disponibilidade orçamentário-financeira.

Com efeito, cabe a esfera executiva definir prioridades e tomar decisões.

Sendo que definição da forma de realização de atos administrativos e de atividades ligadas às atribuições dos agentes públicos, como a prestação de serviços de segurança, insere no âmbito da chamada reserva da administração.

Destarte, cabe ao Poder Executivo, analisando dados de segurança nas escolas, decidir pela conveniência e oportunidade dos procedimentos de segurança que serão adotados.

Contudo, é importante destacar que a proposta do nobre vereador **não se ampara em nenhum estudo técnico que demonstre a necessidade de “no mínimo 2 (duas) câmeras de segurança posicionada de forma a registrar permanentemente as áreas de acesso e os principais ambientes internos”** (Art. 3º do Autógrafo 10 de 05 de maio de 2025).

A definição da quantidade e, principalmente, da localização estratégica dos equipamentos deve necessariamente decorrer de avaliação técnica específica realizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, em especial pela Secretaria Municipal de Segurança



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Pública.

Isso porque cada unidade escolar possui características estruturais, territoriais e de exposição a riscos muito distintas entre si, sendo imprescindível que se identifiquem previamente os pontos mais suscetíveis a ocorrências de violência, vandalismo ou outras ameaças à integridade da comunidade escolar. A padronização proposta, além de desconsiderar essa diversidade, pode levar à instalação ineficiente dos equipamentos, deixando áreas críticas desprotegidas e desperdiçando recursos públicos em espaços de baixa relevância do ponto de vista da segurança.

Nesse aspecto resta demonstrado vício formal, decorrente da apropriação de competências materiais do Poder Executivo, deferidos constitucionalmente no exercício precípua da função de administrar.

Entendimento diverso viola o princípio da separação dos poderes e reserva da administração (Art. 2º da Constituição Federal e artigo 5º, “caput”, da Constituição Estadual).

Com efeito, a propositura é eivada de vício de inconstitucionalidade, pois atenta contra o Princípio da Separação dos Poderes, cláusula pétrea disposta no inciso III, § 4º do Art. 60 da Constituição Federal e Art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo.

III – CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO - REDUNDÂNCIA, AUSÊNCIA DE EFETIVIDADE E USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Outrossim, entendo que a medida proposta se mostra contrária ao interesse público, na medida em que a instalação obrigatória, nos moldes propostos pelo projeto de lei, de câmeras de segurança em todas as creches e escolas públicas, desconsidera critérios técnicos mínimos e ignora a racionalidade administrativa necessária à implementação de políticas públicas eficazes.

É amplamente reconhecido que câmeras de segurança têm caráter meramente registral, não possuindo, por si só, a capacidade de inibir ou reprimir condutas violentas. Sua eficácia reside na possibilidade de posterior apuração de fatos, o que as torna instrumentos auxiliares, mas nunca suficientes, para a promoção da segurança escolar. Assim, a obrigatoriedade genérica de instalação de câmeras em todas as unidades escolares representa medida de baixa efetividade, que pode transmitir uma falsa sensação de segurança.

Ademais, importa destacar QUE O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA JÁ DISPÕE DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ESCOLAS, IMPLEMENTADO DE FORMA ESTRATÉGICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com base em análises de risco, vulnerabilidade e ocorrências registradas. Essa abordagem técnica, que considera as especificidades de cada unidade escolar, garante a alocação eficiente dos recursos públicos e evita a implantação indiscriminada de equipamentos que podem não atender aos objetivos de segurança almejados.

A imposição legal de instalação mínima de câmeras e a definição apriorística dos ambientes a serem monitorados, conforme estipulado no artigo 3º do Projeto de Lei, além de tecnicamente inadequadas, representam verdadeira invasão de competência administrativa, pois suprimem a atuação dos órgãos técnicos da Prefeitura - especialmente a Secretaria Municipal de Segurança Pública - que detêm o conhecimento técnico necessário para avaliar os riscos e definir, com base em critérios objetivos, quais locais demandam intervenção.

A substituição desse critério técnico pela imposição legal genérica e inflexível compromete não apenas a autonomia administrativa da Pasta responsável, mas também o princípio da eficiência previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal. A exigência de, no mínimo, duas câmeras por unidade, independentemente de avaliação situacional ou de riscos reais, acarretam gastos públicos possivelmente desnecessários, em detrimento de outras demandas prioritárias da rede municipal de ensino.

Em suma, a proposta, ao impor uma padronização infundada para questões que exigem diagnóstico técnico e gestão qualificada, termina por contrariar o interesse público. A segurança nas escolas deve ser promovida com base em planejamento estratégico conduzido pelos órgãos técnicos competentes da Administração Pública, e não por obrigações genéricas que ignoram a realidade já consolidada pela gestão municipal.

IV - DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA DESPESAS COM A INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 10/2025 estabelece a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança nas creches e escolas públicas municipais de Nova Odessa, medida que evidentemente implica a criação de nova despesa pública de caráter continuado, seja com aquisição, instalação, manutenção, gravação e armazenamento de imagens, seja com a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

contratação de serviços especializados e capacitação de pessoal.

Todavia, a propositura legislativa não foi acompanhada de qualquer estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente da execução da medida, contrariando frontalmente o disposto no artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que exige, para toda proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória, a apresentação da devida estimativa de impacto no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Além disso, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 16, impõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve estar acompanhada de demonstração de sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), o que não restou demonstrado nos autos do processo legislativo correspondente.

A ausência de tais elementos compromete a legalidade da proposta, pois inviabiliza a adequada aferição da viabilidade econômica e da sustentabilidade fiscal da medida. Ressalte-se que a instalação de câmeras de segurança exige não apenas a aquisição de equipamentos, mas também a disponibilização de estrutura física e tecnológica adequada para o seu funcionamento contínuo, além de pessoal qualificado para operação e manutenção do sistema.

Por fim, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 25, dispõe expressamente que nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

Dessa forma, verifica-se que a presente propositura legislativa incorre em flagrante vício de iniciativa ao não apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro nem indicar a fonte de custeio para os encargos decorrentes da instalação obrigatória de câmeras nas escolas públicas municipais, em afronta aos preceitos do ADCT, da LRF e da Constituição Estadual.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, diante de manifesta inconstitucionalidade, violação da lei de responsabilidade fiscal e contrariedade ao interesse público, é que oponho veto total ao Projeto de lei, restituindo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Câmara.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 27 DE MAIO DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Prefeito Municipal

PARECER DO VETO:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De autoria do vereador Paulinho Bichof, o Projeto de Lei n. 10/2025 dispôs sobre a instalação de câmeras de segurança nas creches e escolas públicas municipais de Nova Odessa.

Após o trâmite regimental, foi o projeto aprovado na sessão ordinária havida em 5 de maio de 2025, sendo expedido o Autógrafo de nº 10, de 5 de maio de 2025.

Através da Mensagem de Veto n. 01, de 27 de maio de 2025 o Chefe do Executivo, com fulcro nas atribuições conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica, comunicou à presidência desta Casa Legislativa que **vetou integralmente** referido autógrafo.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 240 do Regimento Interno e do art. 53 da Lei Orgânica do Município.

Por força do disposto no art. 240 do Regimento Interno, foi o presente projeto encaminhado ao exame desta Comissão, competindo-nos, nesta oportunidade, analisar a matéria vetada quanto ao aspecto **constitucional, legal e jurídico**.

O veto fundamenta-se, em síntese, na existência de vícios de inconstitucionalidade formal e material, bem como na contrariedade ao interesse público, à luz dos princípios da separação dos poderes, da reserva da administração, da eficiência, da responsabilidade fiscal e da ausência de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

A análise da matéria revela que o Projeto de Lei n.º 10/2025 incide, de fato, em vícios que comprometem sua constitucionalidade e legalidade, conforme restará demonstrado a seguir:

1. Violação ao Princípio da Separação dos Poderes e da Reserva da Administração

Nos termos do artigo 2º da Constituição Federal, é vedada a interferência indevida de um Poder nas atribuições típicas de outro. A proposição legislativa, ao impor ao Executivo a obrigação de instalar câmeras de segurança em todas as unidades escolares, interfere na



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

organização administrativa e na gestão de políticas públicas, matérias que são de competência privativa do chefe do Poder Executivo.

2. Ausência de Estudo Técnico e de Avaliação Específica

A obrigatoriedade genérica de instalação de, no mínimo, duas câmeras por unidade escolar, conforme previsto no projeto vetado, não foi precedida de estudo técnico que identifique a real necessidade, os pontos críticos a serem monitorados e as peculiaridades de cada unidade. A ausência dessa análise compromete a eficácia da medida e contraria os princípios da racionalidade e da eficiência administrativa (CF, art. 37, *caput*).

3. Inobservância das Normas Orçamentárias e Financeiras

Nos termos do artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), bem como do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), toda proposição legislativa que acarrete aumento de despesa deve ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da indicação da fonte de custeio, requisitos que não foram atendidos.

A ausência desses elementos compromete a legalidade da norma e sua compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente, infringindo, ainda, o artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo.

4. Contrariedade ao Interesse Público

Além dos vícios formais, a proposta afronta o interesse público ao desconsiderar que o Município já adota sistema de videomonitoramento nas escolas, com base em critérios técnicos, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública. A imposição legal de medidas padronizadas, sem margem para discricionariedade técnica, compromete a eficiência da atuação estatal.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pelo acatamento do Veto Total, por vislumbrar vícios de inconstitucionalidade formal, ofensa às normas de responsabilidade fiscal e contrariedade ao interesse público, nos termos da mensagem encaminhada pelo Chefe do Executivo.

Nova Odessa, 16 de junho de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ

LICO RODRIGUES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - VOTO EM SEPARADO

De autoria do vereador Paulinho Bichof, o Projeto de Lei nº 10/2025 dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança nas creches e escolas públicas municipais de Nova Odessa.

Após regular tramitação legislativa, a proposta foi aprovada na sessão ordinária realizada em 5 de maio de 2025, resultando na expedição do Autógrafo nº 10/2025.

Contudo, por meio da Mensagem de Veto nº 01, de 27 de maio de 2025, o Chefe do Poder Executivo, com fundamento no art. 53 da Lei Orgânica do Município, comunicou a esta Casa Legislativa o veto total ao referido autógrafo.

A matéria retorna, assim, à apreciação da Câmara Municipal, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 240 do Regimento Interno, cabendo a esta Comissão se manifestar quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico da norma.

O veto fundamenta-se, em síntese, na alegação de inconstitucionalidade formal e material, bem como de contrariedade ao interesse público, com base nos princípios da separação dos poderes, da reserva da administração, da eficiência e da responsabilidade fiscal, além da ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Embora os demais membros desta Comissão tenham acolhido o veto, entendo que não lhes assiste razão, conforme se demonstrará.

A constitucionalidade da matéria já foi objeto de profunda análise pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do **Tema 917 da Repercussão Geral**, cuja tese firmada foi a seguinte:

Tema 917 - Competência para iniciativa de lei municipal que preveja a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias.

Há Repercussão?

Sim

Relator(a):

MIN. GILMAR MENDES

Leading Case:

[ARE 878911](#)

Descrição:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 24, XV; 30, I e II; 74, XV; e 227 da Constituição Federal, a competência para a iniciativa de lei municipal que preveja a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias.

Tese:

Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).

Naquela ocasião, **a Corte Suprema reconheceu a constitucionalidade de norma municipal (Lei nº 5.616/2013, do Rio de Janeiro) que impôs a instalação de câmeras de vigilância em escolas públicas**, consolidando o entendimento de que tal tipo de proposição legislativa **não** viola o princípio da separação dos poderes, nem incorre em vício de iniciativa.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem reiteradamente aplicado essa orientação jurisprudencial, julgando **constitucionais** diversas leis municipais com conteúdo semelhante, como demonstram os seguintes precedentes do Órgão Especial:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI 8.985, DE 7 DE JULHO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, DE ORIGEM PARLAMENTAR, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL" – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO E AOS ARTS. 25 DA CE/89 E 113 DO ADCT DA CF/88 – INCONSTITUCIONALIDADE NÃO CONFIGURADA – LEI MUNICIPAL QUE DISCIPLINA QUESTÃO RELATIVA A POLÍTICA PÚBLICA VOLTADA PARA A SEGURANÇA PÚBLICA EM ÂMBITO ESCOLAR – NORMA QUE NÃO TRATOU DA ESTRUTURA OU DA ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, NÃO TRATOU DO REGIME JURÍDICO DE SERVIDORES PÚBLICOS, NEM IMPÕS A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO PÚBLICA AO PODER EXECUTIVO – INCIDÊNCIA DO TEMA 917 DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF – EVENTUAL AUSÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ESPECÍFICOS PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS CRIADAS PELA LEI ACARRETA, NO MÁXIMO, A INEXEQUIBILIDADE DA NORMA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO RESPECTIVO (STF, ADI nº 3.599/DF) – DESPESA PREVISTA PELA NORMA QUE NÃO TEM NATUREZA DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO (ART. 17, LRF), TENDO EM VISTA QUE O ATO IMPUGNADO APENAS INSTITUIU, ABSTRATA E GENERICAMENTE, UM PROGRAMA DE POLÍTICA PÚBLICA E NÃO FIXOU, AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A OBRIGAÇÃO DE SUA EXECUÇÃO – PRECEDENTE DESTES C. ÓRGÃO ESPECIAL – AÇÃO DIRETA JULGADA IMPROCEDENTE". (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2184429-68.2023.8.26.0000; Relator (a): Nuevo Campos; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 29/11/2023; Data de Registro: 01/12/2023)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 2.724, de 03 de setembro de 2019, do Município de Itapeverica da Serra, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências das escolas públicas municipais. 1) Violação ao princípio da Separação de Poderes. Inocorrência. Norma que se restringe a cuidar de diretrizes gerais de política de segurança pública nas escolas, assegurando condições de segurança aos alunos da rede municipal de ensino. Inexistência de conflito entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Matéria que não se encontra no rol de iniciativa reservada do Poder Executivo elencado no parágrafo 2º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como não impõe atribuições a órgãos públicos, interferência na Administração do Município, ou fixação de prazos, e, portanto não viola o princípio da Reserva da Administração previsto no (art. 47, incisos II, XIV, XIX). 2) Irrelevante a arguição de criação de despesas. Eventual ausência de receitas acarreta, no máximo, a inexecução da norma no mesmo exercício em que foi promulgada. De rigor a declaração de constitucionalidade da Lei nº 2.724, de 03 de setembro de 2019, do Município de Itapeverica da Serra. Ação direta julgada improcedente". (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2228006-38.2019.8.26.0000; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 11/03/2020; Data de Registro: 13/03/2020)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei n. 14.127, de 21 de fevereiro de 2018, do Município de Ribeirão Preto Legislação que dispõe sobre a instalação de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas escolas municipais, unidades de saúde, secretarias e demais órgãos do Município. Tema 917 de Repercussão Geral. Similitude fática e de *ratio decidendi* com o precedente emanado do E. STF. Inexistência de vício de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

iniciativa. Ação julgada improcedente". (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2115514-40.2018.8.26.0000; Relator (a): Moacir Peres; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 17/10/2018; Data de Registro: 18/10/2018)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Pretensão que envolve a Lei nº 1.454, de 17 de maio de 2019, que "dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas e adjacências, existentes no município de Lindóia". Matéria que não se encontra especificamente no rol de competência privativa do Poder Executivo. Teor da norma contestada que não ingressa na estrutura ou atribuição dos órgãos da Administração Pública e nem no regime jurídico dos servidores. Ausência de interferência na gestão administrativa. Inviabilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade por alegada falta de indicação de fonte de custeio ou em razão de a norma criar novas despesas, porquanto, além de não versar sobre assunto de competência exclusiva, eventual gasto apenas impediria a aplicação no mesmo exercício financeiro. Tema de repercussão geral estabelecido pelo E. STF (Tema 917) em recurso cujo julgamento se consignou a inexistência de inconstitucionalidade por não estar configurado vício de iniciativa e violação à separação de poderes em lei sobre o exato mesmo assunto de instalação de câmeras em escolas públicas municipais e cercanias. Segurança de usuários de serviços públicos e servidores que já integram as obrigações dos administradores públicos. Proteção integral de crianças e adolescentes que é direito fundamental de segunda geração, impondo prestação positiva de todos os entes políticos. Precedente deste C. Órgão Especial Inconstitucionalidade não configurada. Ação improcedente". (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2231687-16.2019.8.26.0000; Relator (as): Alvaro Passos; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 04/03/2020; Data de Registro: 05/03/2020)

Importante destacar que a mera previsão de despesa não torna a norma inconstitucional, especialmente quando não se trata de despesa obrigatória de caráter continuado nem se impõe a sua execução imediata, conforme reconhecido pelo STF na ADI 3.599/DF.

Além disso, a instalação de câmeras de segurança em escolas está diretamente relacionada à proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, à segurança pública e à promoção de políticas públicas, sendo compatível com a atuação do Poder Legislativo municipal, conforme previsão do art. 30, I e II, da Constituição Federal e Tema 917 de Repercussão Geral do STF.

Diante do exposto, **opino pela rejeição do veto total ao Autógrafo.**

Nova Odessa, 17 de junho de 2025.

ELVIS PELÉ

Nova Odessa, 18 de junho de 2025.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III